

PROVIMENTO Nº 2/2011

(Revogado pelo Provimento nº 03, de 14 de abril de 2011)

~~Determina a observância do número mínimo de pautas a serem realizadas por semana pelos Juízes Titulares e Substitutos no exercício da titularidade ou no auxílio.~~

A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a efetiva prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 05/2010 desta Corregedoria, que trata da obrigatoriedade da presença dos i. Juízes Titulares e Substitutos no exercício da titularidade nas Varas onde estiverem lotados por no mínimo 3 (três) dias da semana, independente do número de dias de audiência;

CONSIDERANDO os prazos médios praticados entre o ajuizamento da reclamação trabalhista e o encerramento da instrução;

CONSIDERANDO a recomendação do i. Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho no sentido de determinar ou recomendar aos juízes de primeiro grau a proceder à realização de audiências 4 (quatro) dias na semana e para que seja observado o disposto no inciso I do artigo 46 da Consolidação dos Provimentos da CGJT a fim de que o interstício entre uma audiência e outra seja razoável;

R E S O L V E:

~~Art. 1º Determinar aos i. Juízes Titulares e Substitutos no exercício da titularidade nas Varas onde estiverem lotados que procedam à realização de, no mínimo, 4 (quatro) pautas por semana.~~

~~Parágrafo único. Tratando-se de audiência una, cada pauta deve prever o mínimo de 13 (treze) processos, e em caso de audiência partida, o mínimo de 16 (dezesseis) processos;~~

~~Art. 2º Não deverão ser compreendidas no limite mínimo do artigo anterior as audiências designadas em processo de execução, tampouco as do PROJUS;~~

~~Art. 3º Nas Varas em que concedido auxílio permanente, deverão ser feitas 4 (quatro) pautas para cada Juiz, no total de 8 (oito) pautas por semana, observado o parágrafo único do artigo 2º deste Provimento;~~

~~Art. 4º Nas Varas em que o auxílio for compartilhado, caberá ao Juiz Titular ou Substituto no exercício da titularidade a responsabilidade de presidir 4 (quatro) pautas por semana, atribuindo-se ao Juiz auxiliar mais 1 (uma) ou 2 (duas) pautas, dependendo do compartilhamento, de forma que cada Juiz, na titularidade ou no auxílio, realize 4 (quatro) pautas por semana;~~

~~Art. 5º As pautas devem conter, no mínimo, intervalo de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos entre uma audiência e outra, sempre observada a previsibilidade de sua duração, de modo que não haja retardamento superior a 1(uma) hora para a sua realização;~~

~~Art. 6º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.~~

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2011.

DESEMBARGADORA MARIA DE LOURDES SALLABERRY

Corregedora Regional